



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

1

RETIFICAÇÃO 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº 007/2019

ONDE SE LÊ:

4.12 Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, região e polo podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição.

LEIA-SE

4.12 Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo e região podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição.

ONDE SE LÊ:

5.6 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, entregando Laudo Médico original, no período de inscrição descrito no item 3.1, deste Edital, mediante recibo emitido em duas vias, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.

LEIA SE:

5.6 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, entregando Laudo Médico original, na **Secretaria Municipal de Educação, no período de inscrição descrito no item 3.1**, deste Edital, mediante recibo emitido em duas vias, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.

ONDE SE LÊ:

5.8 Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

LEIA-SE

5.8 Caso o candidato não entregue o Laudo Médico, na **Secretaria Municipal de Educação, no período de inscrição descrito no item 3.1**, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

Fica excluído o item **5.17**.

ONDE SE LÊ:

13.1 No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I- Maior idade, conforme disposto no art. 27, § Ú, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741/2003);
- II-Maior pontuação na prova objetiva;
- III-Maior pontuação por títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

2

LEIA-SE

13.1 No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I- Maior idade, conforme disposto no art. 27, § Ú, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741/2003);
- II- Maior pontuação na prova objetiva;

A sequência do **item 19** é:

19.1(...), 19.2(...), 19.3(...), 19.4(...), 19.5(...), 19.6(...), 19.7(...), 19.8(...), 19.9(...), 19.10(...), 19.11(...), 19.12(...), 19.13(...), 19.14(...), 19.15(...), 19.16(...), 19.17(...), 19.18(...), 19.19(...), 19.20(...), 19.21(...), 19.22(...), 19.23(...), 19.24(...), 19.25(...), 19.26(...), 19.27(...), 19.28(...), 19.29(...), 19.30(...), 19.31(...), 19.32(...), 19.33(...), 19.34(...) e 19.35(...).

ONDE SE LÊ:

18.34 O presente processo seletivo terá validade até o dia 31 de dezembro de 2019, improrrogável.

LEIA-SE

19.34 O presente processo seletivo terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, improrrogável.

Iúna-ES, 03 de dezembro de 2019.

(original assinado)
Weliton Virgílio Pereira
Prefeito Municipal